

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

SEM HOMOLOGAÇÃO

Portaria nº 473, de 29/11/2002, publicada no DODF de 9/12/2002, p.11.

Parecer nº 214/2002 - CEDF Processo nº 030.000612/2002

Interessado: Centro de Ensino Isaac Newton

- Autoriza a mudança de denominação de Centro de Ensino Progressivo para Centro de Ensino Isaac Newton.
- Aprova a transferência de mantenedora do Centro de Ensino Isaac Newton de Centro de Ensino Progressivo Ltda para Centro Educacional I. N. Ltda.
- Credencia, por 5 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2002, o Centro de Ensino Isaac Newton, localizado na Área Especial nº 02, Setor "D" Sul, Taguatinga – DF, mantido pelo Centro Educacional I.N. Ltda., situado no mesmo endereço.
- Autoriza o funcionamento da Educação Infantil Creche e Pré-Escola e do Ensino Fundamental 1ª a 8ª séries.
- Aprova a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o Ensino Fundamental 1ª a 8ª séries.
- Dá outras providências.

HISTÓRICO – O Centro de Ensino Isaac Newton, mantido pelo Centro Educacional I. N. Ltda., pleiteia seu recredenciamento, aprovação de seus documentos organizacionais, autorização para transferência de mantenedora de Centro de Ensino Progressivo Ltda para Centro Educacional I. N. Ltda., e autorização para mudança de denominação de Centro de Ensino Progressivo para Centro de Ensino Isaac Newton.

Este Centro de Ensino foi adquirido em 2001, do Centro de Ensino Progressivo Ltda, mantenedor do Centro de Ensino Progressivo – CEPRO, instituição que funcionava desde 1994, oferecendo Educação Infantil – Creche e Pré-Escola e o Ensino Fundamental de 1ª a 8ª séries, mediante autorização de funcionamento concedida pela Portaria nº 94/96 – SE, de 3/7/1996. No processo não encontramos a data exata em que esta transação ocorreu, apenas constando a data de modificação do contrato de constituição da sociedade por cotas Centro Educacional I. N. Ltda. Em 10 de novembro de 2001, esta sociedade, mantenedora do Centro de Ensino Isaac Newton, admitiu dois novos sócios que adquiriram suas cotas de um dos antigos sócios que se retirou da sociedade, passando seus controladores a serem: Raimundo Gomes de Araújo Neto, João Antonio Ramos Filho e Solange Brasil de Souza.

Em 1º de dezembro de 2001, foi firmado contrato de locação entre Mauro Soares Angelim, como locador e o Centro Educacional I. N. Ltda, para instalação e exploração de escola de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, pré-vestibular e supletivo com todos os recursos necessários a tanto, bem como aulas de ginástica e natação.

O imóvel locado situa-se na Área Especial 02, Setor "D" Sul, Taguatinga — Distrito Federal, mesmo endereço onde funcionava o Centro de Ensino Progressivo, e o contrato de locação vigorará até 30 de novembro de 2006.

ANÁLISE – Verifica-se que o Centro de Ensino Isaac Newton é o legítimo sucessor do Centro de Ensino Progressivo que funcionava desde 1994, devidamente autorizado.

GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

Esta autorização foi interrompida, pois desde julho de 2000, o Centro de Ensino Progressivo já se encontrava com seu credenciamento vencido, além de não ter aprovação de sua Proposta Pedagógica e nem de seu Regimento Escolar.

Portanto, ao ser adquirido em 2001, o Centro de Ensino Progressivo era uma instituição de ensino irregular, devendo seu sucessor reiniciar os procedimentos necessários à regularização da vida escolar de seus componentes. Julgo, salvo melhor juízo, que neste caso o Centro de Ensino Isaac Newton deva ser credenciado e não recredenciado, uma vez que as formalidades relativas ao recredenciamento do sucedido deixaram de ocorrer nas datas oportunas.

As questões relacionadas com as mudanças de denominação são pacíficas, pois estão em consonância com a legislação em vigor, podendo, em conseqüência, ser atendidas por este Colegiado.

Quanto aos demais aspectos, o processo está documentado e informado nos termos dos artigos 77, 78, e § 1º - inciso I do art. 84, 151 e 158 da Resolução nº 2/98-CEDF e de todas as normas específicas próprias para cada modalidade e ensino.

A SUBIP, por intermédio da técnica responsável, procedeu às visitas de inspeção e orientou os interessados quanto à elaboração dos documentos organizacionais, para, em conclusão, apresentar o relatório, inserido de fls. 194 às 199, pelo qual deixa evidente que o Centro de Ensino Issac Newton reúne as condições necessárias para o seu "recredenciamento" e autorização dos cursos que se propõe oferecer.

Em reunião realizada no dia 1º de dezembro de 2001, com a participação de representantes do corpo docente, dos pais e da direção do estabelecimento, formalizou-se a mudança de denominação do Centro de Ensino Progressivo para Centro de Ensino Isaac Newton fato documentado em Ata de Reunião, cuja cópia está anexada à fl. 5 do processo.

Em 21 de janeiro de 2002, atendendo à recomendação da SUBIP, o Centro de Ensino Isaac Newton, representado por seus três sócios proprietários, assumiu o compromisso, perante o Sistema de Ensino do Distrito Federal, de assegurar aos alunos do novo Centro de Ensino a continuidade de estudos nos termos da legislação em vigor, da mesma forma que iniciaram no Centro de Ensino Progressivo, cumprindo a mesma matriz curricular.

O Regimento Escolar (fls. 131 às 157) foi elaborado de acordo com os aspectos descritos no art. 151 da Resolução 2/98-CEDF, sendo possível concluir, de acordo com relatório da inspeção, que esse documento encontra-se em condições de ser aprovado pelo órgão competente.

A Proposta Pedagógica (fls. 158 às 187) fundamenta-se nas disposições legais próprias para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental e está formatada a partir dos itens sugeridos pela Resolução 2/98-CEDF art. 158. Foi elaborada com a participação de representantes de toda comunidade escolar (fl. 160), afirmando ser ela a base orientadora do trabalho educativo. De acordo com a Proposta, a escola oferecerá a educação básica "...tendo por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores." (fl. 165).

O currículo da Educação Infantil está estruturado segundo o Referencial Curricular Nacional, abrangendo os aspectos relativos ao Conhecimento do Mundo (fls. 169 às 174) e à formação pessoal e social do indivíduo.

GDF S



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

No Ensino Fundamental foram observadas as disposições das Diretrizes Curriculares Nacionais dessa modalidade de ensino, assegurando-se, assim, a presença da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada, contemplando todos os componentes curriculares obrigatórios por lei, assegurado o mínimo de 800 horas anuais, sendo o período destinado ao recreio excluído da carga horária diária. A Parte Diversificada integra-se por dois componentes, entre eles a Língua Estrangeira – Inglês, a ser oferecida a partir da 5ª série. Os temas transversais serão trabalhados de forma interdisciplinar, assim como a Preparação para o trabalho.

Observamos que, embora não possuísse Proposta Pedagógica e Regimento Escolar aprovados, o sucedido, Centro de Ensino Progressivo, teve aprovada, por este Colegiado, sua matriz curricular, utilizada até 2001.

Finalmente, lembramos que o Centro Educacional I. N. Ltda., mantenedor do Centro de Ensino Isaac Newton, possui Alvará de Funcionamento Provisório, válido por 90 dias, e que se expira em 9 de janeiro de 2003.

CONCLUSÃO - Em face do exposto, o Parecer é por:

- a) Autorizar a mudança de denominação do Centro de Ensino Progressivo para Centro de Ensino Isaac Newton.
- b) Aprovar a transferência de mantenedora do Centro de Ensino Isaac Newton de Centro de Ensino Progressivo Ltda para Centro Educacional I. N. Ltda.
- c) Credenciar, por 5 (cinco) anos, a partir de 1° de janeiro de 2002, o Centro de Ensino Isaac Newton, localizado na Área Especial nº 02, Setor "D" Sul, Taguatinga DF, mantido pelo Centro Educacional I. N. Ltda., situado no mesmo endereço.
- d) Autorizar o funcionamento da Educação Infantil Creche e Pré-Escola e do Ensino Fundamental 1ª a 8ª séries.
- e) Aprovar a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o Ensino Fundamental 1ª a 8ª séries, anexa a este Parecer e que deverá substituir a aprovada pelo Parecer nº 41/2000-CEDF.
- f) Determinar a definitiva regularização do Alvará de Funcionamento, antes que expire, recomendando à SUBIP/SE que faça o acompanhamento desta determinação.
- g) Validar os atos escolares praticados até a presente data, com base nos documentos organizacionais apresentados.

Sala "Helena Reis", Brasília, 5 de novembro de 2002.

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 5.11.2002

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF S

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo do Parecer nº 214/2002-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE ENSINO ISAAC NEWTON

Curso: Ensino Fundamental – 1^a à 8^a série

Regime: Anual

Módulo: 40 Semanas **Turno:** Diurno

PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES	SÉRIES							
	CURRICULARES	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Expressão Oral e Escrita	-	-	-	-	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna-Inglês	-	-	-	-	X	X	X	X
Total Semanal de Módulos-Aula		20	20	20	20	25	25	25	25
Total Anual de Horas		800				800			

OBSERVAÇÕES:

- 1. A jornada escolar é de:
 - 1ª a 4ª série: 4 (quatro) módulos-aula diários de 60 minutos cada, excluindo-se o intervalo de 20 minutos.
 - 5ª a 8ª série: 4 (quatro) módulos-aula diários de 50 minutos cada e 01 (um) módulo-aula de 40 minutos, excluindo-se o intervalo de 20 minutos.
- 2. Horário de funcionamento:
 - 1ª a 4ª série:
 - . Matutino: de 7h30 às 11h50;
 - . Vespertino: de 13h30 às 17h50.
 - 5ª a 8ª série:
 - . Matutino: de 7h30 às 11h50;
 - . Vespertino: de 13h30 às 17h50.
- 3. Os Temas Transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares das áreas de conhecimento com ênfase em: trabalho, cultura, linguagem, trânsito, sexualidade, saúde, meio ambiente, vida familiar e social, ética, ciência e tecnologia.
- 4. A Preparação Básica para o Trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos significativos de todos os componentes curriculares que compõem as áreas de conhecimento.